



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.813.567,04 (dois milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.78 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/606

Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 2.813.567,04

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.813.567,04 (dois milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), será coberto pela anulação da seguinte dotação:

Órgão: 11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 11011 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.259 - Manutenção da Proteção Social Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/439

Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 2.813.567,04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 015/2024

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 2.813.567,04 (dois milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), para fazer frente as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Justifica-se o presente pedido uma vez que esse se destina a assegurar recursos orçamentários suficientes para cumprir com obrigações assumidas em decorrência do processo de credenciamento de instituições dedicadas ao acolhimento de pessoas idosas, ao acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, ao acolhimento de jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva ao serviço de proteção social especial de média complexidade na modalidade de Centro Dia. Ademais, é imprescindível o incremento das disponibilidades orçamentárias para dar continuidade aos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cabe ressaltar também que, apesar de os créditos atuais serem suficientes para cobrir as despesas dos oito primeiros meses do ano, essa Secretaria de Assistência Social encaminha, por precaução, a solicitação de suplementação com antecedência, levando-se em conta a complexidade do procedimento administrativo relativo às alterações orçamentárias.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotação proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município